



**12º TERMO ADITIVO VINCULADO AO CONTRATO N° 229/2021/SES/MT
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS/ RECEITAS ADVINDAS DA
ARRECAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE EQUILÍBRIO FISCAL DE MATO GROSSO -
FEEF/MT - PROCESSO N° SES-PRO-2024/23026**

**12º TERMO ADITIVO VINCULADO AO CONTRATO
229/2021/SES/MT DESTINADO À TRANSFERÊNCIA DE
RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DAS PORTARIAS N°
040/2024/GBSES, PORTARIA N° 0108/2024/GBSES, E PORTARIA
N° 0197/2024/GBSES, QUE ORDENA O REPASSE FINANCEIRO
DAS RECEITAS ADVINDAS DA ARRECAÇÃO DO FUNDO
ESTADUAL DE EQUILÍBRIO FISCAL DE MATO GROSSO
(FEEF/MT), PARA DESPESAS DE CUSTEIO PARA
COMPLEMENTAÇÃO DA TABELA SUS, REFERENTE AO
PERÍODO DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2024. PARA AS
INSTITUIÇÕES CONTRATUALIZADAS COM A SECRETARIA
DE ESTADO DE MATO GROSSO: INEMATT - INSTITUTO
NEFROLOGICO LTDA.**

CONTRATANTE: A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ: 04.441389/0001-61, com sede no Centro Político Administrativo – CPA, Bloco 05, CEP: 78049-902, Cuiabá-MT, representada pelo Secretário de Estado de Saúde, **Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, portador da Cédula de Identidade RG n°. 00655872 – SESP/MT e do CPF n°. 174.824.451-53.

CONTRATADA: A empresa INEMATT - INSTITUTO NEFROLOGICO LTDA, inscrita no cadastro do CNPJ sob o n° 73.814.550/0001-18, com sede sito à Rua Espírito Santo – s/n° (Anexo ao Hospital e Maternidade Rede Cegonha) - Bairro Nova Várzea Grande na cidade Várzea Grande/MT – CEP: 78.135-622 - telefone (65) 3621-4060 – 3029-8849 - e-mail: financeiro@inemat.com.br., neste ato representado pela **Sra. KATIA CRISTINA DE SOUZA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 4692292 – SSP/MT inscrita no CPF sob o n°. 544.941.921-04.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a transferência de recursos financeiros de acordo com as **PORTARIAS N° 040/2024/GBSES, PORTARIA N° 0108/2024/GBSES, E PORTARIA N° 0197/2024/GBSES** que ordena o repasse financeiro das receitas advindas da arrecadação do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso (FEEF/MT), para despesas de custeio para complementação da Tabela SUS, referente ao período de JANEIRO E FEVEREIRO DE 2024., para as instituições contratualizadas com a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso: **INEMATT - INSTITUTO NEFROLOGICO LTDA**.

INEMATT
INSTITUTO
NEFROLOGICO
LTDA
CNPJ: 73.814.550/0001-18
Assinado de forma digital por INEMATT INSTITUTO NEFROLOGICO LTDA:73814550000118
Dados: 2024.05.13 16:15:00 -04'00'

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO E REQUISITOS

Os objetivos e requisitos para recebimento estão previstos na **Lei nº 12.329 de 28 de novembro de 2023**, e alterações posteriores, que institui o Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso - FEEF/MT e dá outras providências, bem como nas **DAS PORTARIAS Nº 040/2024/GBSES, PORTARIA Nº 0108/2024/GBSES, E PORTARIA Nº 0197/2024/GBSES**, que aprova a sistemática de Monitoramento, Controle e Avaliação da Aplicação das Receitas advindas da Arrecadação do FEEF/MT aplicado na Rede de Atenção à Saúde mato grosso (RAS/MT), e ainda no **Contrato nº 229/2021/SES/MT**, o qual vincula-se a este termo aditivo.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS VALORES E DAS FORMAS DE REPASSES

Fica estabelecido que o repasse financeiro que será realizado conforme a arrecadação mensal do FEEF/MT, em consonância com o disposto na **Lei nº 12.329**, nas **Portarias nº 040/2022/GBSES**, e ainda na **Portaria nº 040/2024/GBSES, Portaria nº 0108/2024/GBSES, e Portaria nº 0108/2024/GBSES, Portarianº0197/2024/GBSES**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O repasse financeiro referente a cada parcela será transferido no mês subsequente à arrecadação, conforme portarias específicas contendo os respectivos valores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após publicação da portaria mensal a que se refere o parágrafo primeiro, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA para as devidas assinaturas o Termo Aditivo que será vinculado ao **Contrato nº 229/2021/SES/MT**, para formalizar o referido repasse mensal.

CLAÚSULA QUARTA - DO REPASSE DO RECURSO

Consoante disposição do Art. 1º da PORTARIA Nº 040/2024/GBSES, o valor total do repasse é R\$ 461.197,36 (**Quatrocentos e sessenta e um mil, cento e noventa e sete reais e trinta e seis centavos**), referente aos períodos de **JANEIRO E FEVEREIRO DE 2024**.

CNES	UNIDADE	COMPETÊNCIA	VALOR
2699540	INEMATT VÁRZEA GRANDE	JANEIRO/2024	R\$ 303.171,23
		FEVEREIRO/2024	R\$ 158.026,13
TOTAL			R\$ 461.197,36

CLAÚSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentaria a seguir especificada:

Função: 10 – Saúde;

Unidade Orçamentária: 21.601 -Fundo Estadual de Saúde/FES;

Ação: 2728 - Atenção ambulatorial e hospitalar complementar do SUS

Fonte de Recurso: 1.659.0000;

Natureza da Despesa: 33.90.39;064

INEMATT
INSTITUTO
NEFROLOGICO
LTDA:7381455
0000118

Assinado de forma
digital por INEMATT
INSTITUTO
NEFROLOGICO
LTDA:738145500001
18
Dados: 2024.05.13
16:15:29 -04'00'



CLAÚSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO RECURSO

A CONTRATADA fica obrigada a usar os recursos do FEEF/MT como custeio para Complementação da Tabela SUS, segundo o **art. 1º da Portaria nº 040/2024/GBSES**, publicada no dia 02/02/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Consoante ao § 2º do Art. 2 da Lei nº 10.709/2018, fica vedada a utilização dos recursos do FEEF/MT nas seguintes situações:

I - Pagamento de folha de ativos e inativos;

II - Pagamento de serviço de publicidade;

III - construção de obras novas, exceto as que se referem a reformas e adequações de imóveis já existentes, utilizados para realização de ações e/ou serviços de saúde

CLAÚSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE PAGAMENTO

7.1. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A sistemática de monitoramento, controle e avaliação da aplicação da receita advinda da arrecadação do FEEF/MT, em investimentos e em despesas de custeio complementar da tabela SUS, em âmbito hospitalar e ambulatorial, nas instituições beneficiárias e nas ações e serviços da Rede de Atenção à Saúde Mato Grosso (RAS/MT), assim como o alcance de resultados mensurados por indicadores, conforme articulado no **Lei nº 12.329 de 28 de novembro de 2023, §3º, do Art. 10, da Lei nº 10.709/2018, alterado pelo inciso VI. do Art. 1º. da Lei nº 11.487/2021 e a Portaria nº 040/2022/GBSES de 02/02/2022.**

O monitoramento, controle e avaliação dos indicadores junto às instituições beneficiárias será realizado pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC), a ser constituída por representantes das instituições envolvidas e representantes da SES/MT nas Unidades Regionais ou pelas CACs já existentes nas Unidades Regionais, conforme indicadores de resultado, aplicado junto à cada instituição beneficiária, conforme anexo desta Portaria.

Os detalhamentos dos indicadores estão contidos no Documento Descritivo, que o instrumento operacional indissociável ao Termo Formal das contratualizações de empresas que prestem serviços complementares ao SUS.

7.2. DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado, conforme disposição do **art. 2º da Portaria nº 040/2022/GBSES**, sendo o segue abaixo:

As instituições beneficiárias sob gestão estadual e contratualizadas com a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES/MT) deverão apresentar o faturamento à CAC até o 10º (décimo) dia de cada mês.

§1º A CAC, respectivamente, deverá elaborar, validar e encaminhar o relatório conclusivo, sobre o faturamento, à SES/MT até o 20º (vigésimo) dia de cada mês juntamente com a prestação de contas de cumprimento de metas quantitativas e qualitativas.

INEMATT
INSTITUTO
NEFROLOGICO
LTDA:7381455
0000118

Assinado de forma
digital por INEMATT
INSTITUTO
NEFROLOGICO
LTDA:7381455000118
Dados: 2024.05.13
16:15:54 -04'00'

Página 3 de 4

§2º Após a validação do faturamento pela CAC e a completa instrução do processo de pagamento, o valor pertinente deverá ser repassado em até 10 (dez) dias pela SES/MT diretamente ao prestador.

§3º Em caso de inconsistência dos dados da produção apresentada, o prestador será notificado, por meio da CAC, para apresentar defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias.

§4º Sendo mantida a eventual inconsistência, será aplicado o rito conforme estabelecido na lei que regulamenta o repasse deste recurso, procedendo-se com a retenção do repasse financeiro no mês subsequente pela SES/MT.

CLAÚSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA TRANFERÊNCIA

Consoante ao Art. 5º da Portaria nº 040/2022/GBSES, de 02/02/2022, caso ocorra a suspensão ou cancelamento dos repasses dos recursos às instituições e municípios tratados pela Lei n.º 11.564, de 11/11/2021, estes serão notificados com 90 (noventa) dias de antecedência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Neste caso, a **CONTRATANTE** fica desobrigada de qualquer outro repasse.

E por estarem justos e acordados, firmam e assinam o presente Termo em **03 (três) vias** de igual teor e valor jurídico, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, 13 de maio de 2024.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso
CONTRATANTE

INEMATT INSTITUTO
NEFROLOGICO
LTDA:738145500001
18

Assinado de forma digital
por INEMATT INSTITUTO
NEFROLOGICO
LTDA:73814550000118
Dados: 2024.05.13 16:16:15
+04'00'

KATIA CRISTINA DE SOUZA
Inematt - Instituto Nefrológico Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: